



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 277-1121 / 277-1122

010

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 899/2003.
De 19 de Fevereiro de 2003.

“Dispõe sobre criação de cargo efetivo na Estrutura Administrativa Municipal e dá outras providências.”

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 708/97 de 10 de Outubro de 1997 e suas alterações passa a vigorar acrescido do seguinte cargo de provimento efetivo:

Quantidade	Nome do Cargo	Ref./Nível
01	Coordenador de Controles de Endemias	11 A - 11 H

Art. 2.º - Além da necessidade de realização de concurso público, de provas e de provas e títulos para o preenchimento dos cargos constantes no caput do artigo anterior, será necessário preencher os requisitos abaixo descritos:

CARGO:-	COORDENADOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS
NATUREZA:-	Técnico/Operacional
GRAU DE RESPONSABILIDADE:-	Primordial, com relação à Saúde Pública e Social.
COMPLEXIDADE DO CARGO:-	Executa tarefas de natureza social, com supervisão do Médico do PSF e superior imediato.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:-	1º grau completo ou equivalente.
PECULIARIDADES DO CARGO:-	Coordena equipe de trabalho e desenvolve trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas de forma constante, para preservar a Saúde na comunidade.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 19 de Fevereiro de 2003.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


Maria Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete